



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1255/2006

EM, 25 DE MAIO DE 2006.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 898/97 DE 04/06/1997, QUE CRIA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....”

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 10 e 12 da Lei Municipal 898/97, passam a vigorar com a redação como segue:

“Art. 10 – O Conselho Técnico será composto por Gerente de Obras do Município de Jardim-MS., Comandante do Corpo de Bombeiros e Comandante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental, Polícia Rodoviária Federal e 4ª CIA de Combate Mecanizado sediado nesta cidade”.

“Art. 12 – O Conselho Comunitário será composto pelo Gerente de Saúde do Município e por 2 (dois) Presidente ou membros da Diretoria de Entidades Cíveis ou Associações de Moradores de bairros e o representante do Jeep Clube de Jardim, desta cidade”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -
e-mail: pmjprojeto@econet.com.br